

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.841, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual nº 4.690, de 27 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de dar continuidade ao levantamento e consolidação de informações para a elaboração de proposta preliminar da Estratégia Paraense de Inteligência Artificial (EPIA); e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 4.690, de 27 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual nº 4.690, de 27 de maio de 2025, a contar de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de agosto de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1230028

DECRETO Nº 4844, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto Estadual nº 3.776, de 15 de março de 2024, que Institui Comissão Estadual para elaboração do Plano Estadual pela Primeira Infância, com intuito de definir instrumentos, monitoramento e avaliação das ações e políticas públicas setoriais voltadas para as crianças de 0 a 6 anos de idade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 3.776, de 15 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão Estadual será coordenada pela Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH) e contará com 11 (onze) representantes, e igual número de suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RICARDO NASSER SEFER, Secretário de Estado da Educação do Pará Interino, a se ausentar de suas funções, no período de 11 a 15 de agosto de 2025, para gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do Titular, JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS, Secretário Adjunto de Educação Básica.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 6º da Lei Estadual nº. 7.215, de 3 de novembro de 2008, MARCELO JOSÉ MENDES DA SILVA do cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA), a contar e 1º de agosto de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 6º da Lei Estadual nº. 7.215, de 3 de novembro de 2008, LARISSA GUERREIRO DINIZ MARTINS para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA), a contar de 1º de agosto de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o falecimento de *Firmino da Anunciação Gouveia*, Missionário, Pastor Emérito, sétimo Líder da Assembleia de Deus (Igreja Mãe) em Belém do Pará;

Considerando o justo reconhecimento pelo exemplo de vida dedicada à igreja e contribuição legada a todos os paraenses;

Considerando, ainda, a necessidade de expressar sentimentos de profundo pesar pela perda irreparável desse ilustre religioso,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Estado do Pará, por 3 (três) dias, a contar de 5 de agosto do corrente, em memória do *Pastor Firmino da Anunciação Gouveia*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1230033

DECRETO Nº 4840, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 30.098.535,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.098.535,56 (Trinta milhões noventa e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.000.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339014	50.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339015	450.000,00
151011339215128844 - SECULT	01500000001	335041	65.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	3.965.000,00
532012212212978338 - IOE	01501000061	449052	168.168,98
662012645114897645 - DETRAN	01752000061	449051	19.988.057,31
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339039	800.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	3.362.309,27
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339014	50.000,00
		TOTAL	30.098.535,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	3.927.309,27
532012212212978338 - IOE	01501000061	339030	168.168,98
662010612212978339 - DETRAN	01752000061	319011	19.988.057,31
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339030	150.000,00
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339033	150.000,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339030	100.000,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339033	400.000,00
911010433115088886 - SEPLAD	01500000001	339014	25.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339014	25.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	5.165.000,00
		TOTAL	30.098.535,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE AGOSTO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4842, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.500.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011845115087722 - SEMAS	02759000016	449039	1.500.000,00
		TOTAL	1.500.000,00